



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

L E I Nº 3/11

O Prefeito do Município de Igarassu:  
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte  
Lei:

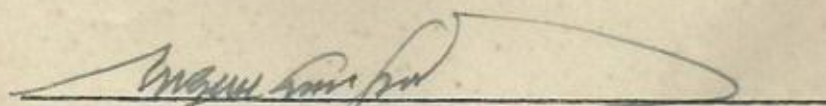
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a Escola Particular em que leciona a Sr. Sebastiana Maria do Carmo, localizada entre os povoados de Pasmado e Botafogo.

Art. 2º - A referida subvenção deverá ser na base das já existentes e figurará nos Orçamentos subsequentes.

Art. 3º - Fica aberto um Crédito especial de Cr\$. 760,00 para ocorrer com as despesas no corrente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 13 de novembro de 1959.

  
-----  
Prefeito.